



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Ibirapitanga

1

Terça-feira • 18 de Agosto de 2020 • Ano • Nº 2360

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Prefeitura Municipal de Ibirapitanga publica:

- **Primeiro Termo Aditivo De Prazo Ao Contrato N.º 0187/2019** - Empresa Baruck Engenharia E Serviços Ltda.
- **Quinto Termo Aditivo De Prazo Ao Contrato N.º 0010/2017** - Empresa Ivan Fabiano Silva De Oliveira Epp.

**Imprensa Oficial. Tá aqui, tá legal.**

Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

**Imprensa Oficial**  
a publicidade legal  
levada a sério

Gestor - Isravan Lemos Barcelos / Secretário - Governo / Editor - Ass. de Comunicação  
Praça Manoel Jorge e Silva, S/N, Centro

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: IBQ3A5XVDT1ZHPSLKKHYBG

## Termos Aditivos



Serviço Público Municipal  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA  
SETOR DE LICITAÇÃO  
CNPJ: 13.846.753/0001-64



### PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO N.º 0187/2019

O **MUNICÍPIO DE IBIRAPITANGA – BAHIA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no C.N.P.J sob o nº 13.846.753/0001-64, com sede administrativa na Praça Manoel Jorge e Silva 1º andar, Centro, Ibirapitanga – Bahia, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal – o **Sr. ISRAVAN LEMOS BARCELOS**, brasileiro, casado, médico, portadora da Carteira de Identidade de RG nº. 0253927943 – SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº. 433.778.745-34, residente e domiciliado à Travessa Maria Amélia Santos, s/n, Centro, Ibirapitanga – BAHIA, e, do outro lado, doravante designado **CONTRATANTE**, e a Empresa **BARUCK ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no **CNPJ/MF. 23.784.303/0001-48**, localizada na rua Jamil Riham, 01, sala 01 – CEP 45.450-000 – Gongogi - Bahia, neste ato representado pela(o) Sr(a). **GERALDO SEVERINO DOS SANTOS FILHO**, brasileiro, portadora do RG nº. 15.130.674-51 SSP/BA, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº. **020.478.205-88**, doravante denominado **CONTRATADO**, firmam o presente **TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO N.º 0187/2019**, Oriundo da Tomada de Preço n.º **001/2019**, conforme disposições do art. 57 da Lei 8.666/93 e das cláusulas abaixo descritas:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O objeto do presente **TERMO ADITIVO** é a alteração na **CLAUSULA SEGUNDA**, vigência do contrato epigrafoado, passando o mesmo a vigor pelo período de **04 de julho de 2020 a 04 de julho de 2021**, cujo processo passa a fazer parte integrante deste instrumento contratual, independentemente de transcrições.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da Lei Orçamentária do Município de Ibirapitanga à conta da seguinte programação:

<b>Unidade Orçamentária:</b>	2.07.01. - Secretaria Municipal de Infraestrutura
<b>Projeto / Atividade:</b>	1.016 – Construção/Restauração/de Praças, Escadarias, Canteiros e Jardins
<b>Elemento de Despesa:</b>	4.4.9.0.51.00 – Obras e Instalações
<b>Fonte de Recursos</b>	24 – Outros Convênios

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Contrato original firmado em 03 de julho de 2019

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO**

Para todas as questões oriundas do presente contrato, será competente o Foro da Comarca de Ubatã– Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justas e acordadas, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.



Serviço Público Municipal  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA  
SETOR DE LICITAÇÃO  
CNPJ: 13.846.753/0001-64



**PUBLICAÇÃO**

Nos termos do único Art. 61 da Lei Federal nº 8.666/93 a **PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA**, publica o presente Termo Aditivo em local apropriado, para que seja dado o fiel cumprimento pra produção dos seus efeitos de direito.  
Prefeitura Municipal de Ibirapitanga, 01 de julho de 2020

\_\_\_\_\_  
**SETOR DE PUBLICAÇÃO**

Ibirapitanga(BA)., 01 de julho de 2020

**Município de Ibirapitanga**  
**ISRAVAN LEMOS BARCELOS**  
Prefeito – Contratante

**BARUCK ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA,**  
CNPJ/MF. 23.784.303/0001-48  
**GERALDO SEVERINO DOS SANTOS FILHO**  
CPF: 020.478.205-88  
Representante Legal

TESTEMUNHAS

1 \_\_\_\_\_  
RG

2 \_\_\_\_\_  
RG



Serviço Público Municipal  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA  
SETOR DE LICITAÇÃO  
CNPJ: 13.846.753/0001-64



**QUINTO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO N.º 0010/2017**

**O MUNICÍPIO DE IBIRAPITANGA – BAHIA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no C.N.P.J sob o nº 13.846.753/0001-64, com sede administrativa na Praça Manoel Jorge e Silva 1º. andar, Centro, Ibirapitanga – Bahia, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal – o **Sr. ISRAVAN LEMOS BARCELOS**, brasileiro, casado, médico, portadora da Carteira de Identidade de RG nº. 0253927943 – SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº. 433.778.745-34, residente e domiciliado à Travessa Maria Amélia Santos, s/n, Centro, Ibirapitanga – BAHIA, e, do outro lado, doravante designado **CONTRATANTE**, e a Empresa **IVAN FABIANO SILVA DE OLIVEIRA EPP – CNPJ/MF.13.681.688/0001-64**, Localizada na Fazenda Serrana Santa Maria s/n Zona Rural do Município de Jitaúna – Bahia, representado neste ato pelo Sr. **IVAN FABIANO SILVA DE OLIVEIRA**, RG 27.516-61 SSP/BA e CPF 412.433.905-49, doravante denominado **CONTRATADO**, firmam o presente **TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO N.º 0010/2017**, Oriundo da Tomada de Preço n.º **005/2016**, conforme disposições do art. 57 da Lei 8.666/93 e das cláusulas abaixo descritas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O objeto do presente **TERMO ADITIVO** é a alteração na **CLAUSULA SEGUNDA**, vigência do contrato epigrafado, passando o mesmo a vigor pelo período de **02 de JULHO de 2020 a 02 de MARÇO de 2021**, cujo processo passa a fazer parte integrante deste instrumento contratual, independentemente de transcrições.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da Lei Orçamentária do Município de Ibirapitanga à conta da seguinte programação:

<b>Unidade Orçamentária:</b>	<b>4.01.04 – UNIDADE DE ESPORTE E LASER</b>
<b>Projeto / Atividade:</b>	<b>1.006 – Construção / Reforma de Estádio, Campos e Escolinha de Futebol</b>
<b>Elemento de Despesa:</b>	<b>4.4.9.0.51.00 – Obras e Instalações</b>
<b>Fonte de Recursos</b>	<b>24 – Outros Convênios</b>

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Contrato original firmado em 09 de janeiro de 2017

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO**

Para todas as questões oriundas do presente contrato, será competente o Foro da Comarca de Ibirapitanga – Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justas e acordadas, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

**PUBLICAÇÃO**

Nos termos do único Art. 61 da Lei Federal nº 8.666/93 a **PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA**, publica o presente Termo Aditivo em local apropriado, para que seja dado o fiel cumprimento pra produção dos seus efeitos de direito.

Prefeitura Municipal de Ibirapitanga, 01 de julho de 2020

SETOR DE PUBLICAÇÃO

Ibirapitanga(BA), 01 de julho de 2020

Município de Ibirapitanga  
**ISRAVAN LEMOS BARCELOS**  
Prefeito – Contratante

**IVAN FABIANO SILVA DE OLIVEIRA EPP –**  
**CNPJ/MF.13.681.688/0001-64**  
**IVAN FABIANO SILVA DE OLIVEIRA**  
CPF 412.433.905-49

TESTEMUNHAS

1  
RG

2  
RG

Praça Manoel Jorge e Silva 1º. Andar Centro CEP 45.500-000  
Site: www.ibirapitanga.ba.io.org.br